

e) a projetos e programas de pagamento por serviços ambientais - PSA para pescadores, pescadoras artesanais e marisqueiras, armadores e indústrias envolvidas na cadeia de pesca por meio de recompensa pelo recolhimento e pela destinação adequada de resíduos plásticos no mar;

f) aos arranjos cooperativistas, com vistas à profissionalização, à modernização, à ampliação e à eficiência das cooperativas e de toda a cadeia de reciclagem, e à melhoria das condições de trabalho de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis;

g) à instalação de plantas de reciclagem e produção de materiais reciclados em Municípios e comunidades costeiras;

h) ao uso de alternativas mais sustentáveis, quando possível, e o desincentivo do consumo de produtos plásticos descartáveis;

i) à pesquisa e ao desenvolvimento de soluções para a remoção e a destinação adequada de plásticos retirados do oceano;

j) à revisão de subsídios visando à substituição gradual de plásticos de uso único; e

k) a estudos sobre o uso de mecanismos tributários para desincentivar o consumo de plásticos de uso único e para promover o aumento da reciclagem e da reutilização; e

2. Financiamento:

a) de programas e projetos de enfrentamento da poluição por plástico no ambiente costeiro-marinho;

b) de pesquisas sobre impactos da poluição por plástico, incluídos microplásticos, sobre a biodiversidade, os ecossistemas e a saúde humana; e

c) para pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica destinados à prevenção e ao combate à poluição por plástico.

DECRETO Nº 12.645, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o art. 61 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 61 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Múcio Monteiro Filho

DECRETO Nº 12.646, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais do Quadro de Pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de duzentos e cinquenta candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos de Analista Técnico de Políticas Sociais do Quadro de Pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, autorizado pela Portaria MGI nº 3.778, de 18 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e regido pelo Edital nº 2, pelo Edital nº 4 e pelo Edital nº 5 do Concurso Público Nacional Unificado do Governo federal, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

I - existência de vagas na data da nomeação; e

II - declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. A Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos deverá:

I - verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e

II - editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assegurado o exercício descentralizado em órgãos da administração pública federal direta com competências relativas às políticas sociais, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

DECRETO Nº 12.647, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto nos concursos públicos para provimento de cargos do quadro de pessoal da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, da Agência Nacional de Aviação Civil, da Agência Nacional de Energia Elétrica, da Agência Nacional de Telecomunicações, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Ministério da Cultura, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério dos Povos Indígenas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de mil quatrocentos e trinta e quatro candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto nos concursos públicos para provimento dos cargos especificados nos Anexos I a Anexo XX deste Decreto, dos órgãos abaixo indicados:

- I - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- II - Agência Nacional de Aviação Civil;
- III - Agência Nacional de Energia Elétrica;
- IV - Agência Nacional de Telecomunicações;
- V - Agência Nacional de Transportes Aquaviários;

VI - Agência Nacional de Transportes Terrestres;

VII - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VIII - Banco Central do Brasil;

IX - Comissão de Valores Mobiliários;

X - Fundação Nacional dos Povos Indígenas;

XI - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

XII - Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

XIII - Ministério da Cultura;

XIV - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

XV - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

XVI - Ministério das Relações Exteriores;

XVII - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

XVIII - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

XIX - Ministério do Planejamento e Orçamento; e

XX - Ministério dos Povos Indígenas.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:

I - existência de vagas na data da nomeação; e

II - declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. A autoridade máxima de cada órgão indicado no art. 1º deverá:

I - verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e

II - editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Para os cargos de Analista Técnico-Administrativo a nomeação ocorrerá no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assegurado o exercício descentralizado nos órgãos em que as vagas foram homologadas, em observância ao disposto no art. 214 da Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

ANEXO I

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico (Portaria MGI nº 3.764, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 1, de 12 de janeiro de 2024)	Nível superior	20
Total			20

ANEXO II

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agência Nacional de Aviação Civil	Especialista em Regulação de Aviação Civil (Portaria nº 3.719, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 1, de 7 de dezembro de 2023)	Nível superior	35
Total			35

ANEXO III

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agência Nacional de Energia Elétrica	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia (Portaria MGI nº 3.265, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 01/2024 e Edital nº 06/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	20
Total			20

ANEXO IV

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agência Nacional de Telecomunicações	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações (Portaria MGI nº 3.876, de 24 de julho de 2023, e Edital nº 1, de 19 de janeiro de 2024)	Nível superior	25
Total			25

ANEXO V

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários (Portaria MGI nº 3.229, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 06/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	15
Total			15

ANEXO VI

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agência Nacional de Transportes Terrestres	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres (Portaria MGI nº 3.232, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 1, de 27 de dezembro de 2023)	Nível superior	25
Total			25

ANEXO VII

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária (Portaria MGI nº 2.853, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 1, de 11 de janeiro de 2024)	Nível superior	100
Total			100

ANEXO VIII

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Banco Central do Brasil	Auditor do Banco Central do Brasil (Portaria MGI nº 3.620, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 1, de 15 de janeiro de 2024)	Nível superior	200
Total			200



ANEXO IX

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Comissão de Valores Mobiliários	Analista da Comissão de Valores Mobiliários (Portaria MGI nº 3.545, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 1/2024 - CVM, de 11 de janeiro de 2024)	Nível superior	20
	Inspetor da Comissão de Valores Mobiliários (Portaria MGI nº 3.545, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024)	Nível superior	10
Total			30

ANEXO X

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Fundação Nacional dos Povos Indígenas	Especialista em Indigenismo (Portaria GM/MGI nº 1.850, de 28 de abril de 2023, e Edital nº 01/2024 a Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	175
Total			175

ANEXO XI

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas (Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 01/2024, Edital nº 03/2024 e Edital nº 05/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	3
	Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas (Portaria MGI nº 3.329, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 01/2024, Edital nº 03/2024, Edital nº 05/2024 e Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	85
Total			88

ANEXO XII

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial (Portaria MGI nº 2.854, de 16 de junho de 2023, e Edital nº 1 - INPI, de 30 de outubro de 2023)	Nível superior	40
	Pesquisador em Propriedade Industrial (Portaria MGI nº 2.854, de 16 de junho de 2023, e Edital nº 1, de 30 de outubro de 2023)	Nível superior	40
	Tecnologista em Propriedade Industrial (Portaria MGI nº 2.854, de 16 de junho de 2023, e Edital nº 1, de 30 de outubro de 2023)	Nível superior	40
Total			120

ANEXO XIII

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério da Cultura	Analista Técnico-Administrativo (Portaria MGI nº 5.681, de 26 de setembro de 2023, e Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	50
Total			50

ANEXO XIV

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Analista Técnico-Administrativo (Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, e Edital nº 05/2024 e Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	95
	Técnico em Comunicação Social (Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, e Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	9
Total			104

ANEXO XV

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Analista Técnico-Administrativo (Portaria GM/MGI nº 3.763, de 18 de julho de 2023, e Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	100
Total			100

ANEXO XVI

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério das Relações Exteriores	Oficial de Chancelaria (Portaria MGI nº 2.454, de 16 de junho de 2023, e Edital nº 1, de 15 de setembro de 2023)	Nível superior	50
Total			50

ANEXO XVII

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	Analista Técnico-Administrativo (Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, e Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	50
Total			50

ANEXO XVIII

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Analista Ambiental (Portaria GM/MGI nº 1.368, de 28 de abril de 2023, e Edital nº 1, de 24 de outubro de 2023)	Nível superior	90
Total			90

ANEXO XIX

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério do Planejamento e Orçamento	Analista de Planejamento e Orçamento (Portaria MGI nº 3.878, de 24 de julho de 2023, e Edital nº 1, de 23 de janeiro de 2024)	Nível superior	100
	Analista Técnico-Administrativo (Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, e Edital nº 07/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	22
Total			122

ANEXO XX

ÓRGÃO	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Ministério dos Povos Indígenas	Analista Técnico-Administrativo (Portaria MGI nº 5.759, de 27 de setembro de 2023, e Edital nº 05/2024 - Concurso Público Nacional Unificado, de 10 de janeiro de 2024)	Nível superior	15
Total			15

DECRETO Nº 12.648, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos de Analista em Tecnologia da Informação do Quadro de Pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de trezentos candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos de Analista em Tecnologia da Informação do Quadro de Pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, autorizado pela Portaria MGI nº 2.778, de 16 de junho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e regido pelo Edital nº 2 do Concurso Público Nacional Unificado do Governo Federal, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à:
I - existência de vagas na data da nomeação; e
II - declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrada a origem dos recursos a serem utilizados.

Parágrafo único. A Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos deverá:
I - verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e
II - editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve:

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grã-Cruz, RICCARDO GUARIGLIA, Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Italiana.

Brasília, 1º de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauricio Luiz Lecker Vieira

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.409, de 1º de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.649, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Japaratinga - A Voz do Caribe Brasileiro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Japaratinga, Estado de Alagoas.